

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 311/2016
SÚMULA: Nomeia os Membros do Conselho do FUNDEB A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e Autoriza o disposto, no artigo 1º, e a Lei Municipal Nº 028/2007.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorizações Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do município de Alto Paraió para 24 meses a contar a partir da data de Publicação com o seguinte composição:
Representantes das Secretarias de Educação Básica Pública Municipal:
Presidente: Tereza Aparecida Pedrotta da Silva
Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Vice-Presidente: Maria Elizabeth Roman
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Fabiane Cardoso Zagalo
Suplente: Edmundo da Silva Pedrotta
Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Claudemir Costa
Suplente: Ana Paula Colombo Pereira
Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Maria Elizabeth Roman
Suplente: Ana Cristina Formigoni dos Santos
Representante dos Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Rosângela George Consolo
Suplente: Luciana Cristina de Oliveira Passos
Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Tereza Aparecida Pedrotta da Silva
Suplente: Lelia Aparecida Hermackz de Souza
Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Vanessa Carolina de Oliveira
Suplente: Maria Aparecida Rodrigues Rubio
Titular: Ana Paula Monteiro Rodrigues Schurff
Suplente: Vaniê Aparecida Pedrotta da Silva
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Maíra Lete de Jesus
Suplente: Márcia Juliana Hermackz de Oliveira
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Indígena pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
Titular: Isabel dos Santos Cardoso
Suplente: Thales Carlos Nascimento
Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Cleuzia Tavares
Suplente: Camilla Bergozini Silva
Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Francisca de Lima Pereira
Suplente: Márcia Juliana Nogueira da Silva
Art. 2º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos componentes da comissão, porém sem ônus ao Município.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de Outubro de 2016.
MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
PREFEITA MUNICIPAL
Republicação por Incorrção

A EMPRESA DICORPUS CONFECÇÕES LTDA. – ME, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A LICENÇA PARA INDÚSTRIALIZAÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO SITUADA NA RUA MACHADO DE ASSIS, 509, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE ALTONIA/PR. NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 329/2016
Concede licença a servidora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, AMARILDO RIBEIRO NOVATO - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, R \$ 5 0 L V E.
Conceder a servidora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.001.617-PR, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 30 (trinta) dias iniciais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período compreendido entre 01/10/2009/2014, conforme Art. 140 da Lei Municipal nº 097/94 de 28/09/94, no período de 18/10 a 18/11/2016.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de Outubro do ano de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 330/2016
Concede licença a servidora LUCINEI DA SILVA CAETANO STREILING, AMARILDO RIBEIRO NOVATO - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, R \$ 5 0 L V E.
Conceder licença a servidora LUCINEI DA SILVA CAETANO STREILING, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.800.844-0-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nível-15, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 08(oto) dias de licença por motivo de falecimento de seu pai, conforme Art.155, Parágrafo II alínea b, Lei 097/94 de 20/09/94, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 14/10 a 21/10/2016.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 dias do mês de Outubro do ano de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 331/2016
Concede licença a servidora EDNA ALMEIDA BUSCARATO FERREIRA, AMARILDO RIBEIRO NOVATO - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, R \$ 5 0 L V E.
Conceder a servidora EDNA ALMEIDA BUSCARATO FERREIRA, portadora da cédula de Identidade RG-nº 4.264.182-0-PR, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 12 (doze) dias de licença para se acompanhar seu filho em tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 17/10 a 28/10/2016.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de Outubro do ano de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 332/2016
Concede licença a servidor ANTONIO ATHAIDE BOLONHEZI, AMARILDO RIBEIRO NOVATO - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, R \$ 5 0 L V E.
Conceder ao servidor ANTONIO ATHAIDE BOLONHEZI, portador da cédula de Identidade RG-nº 3.132.586-0-PR, ocupante do cargo de Motorista, Classe-II, Nível-16, lotado na Secretaria de Obras e Serviços, 07 (sete) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 19/10 a 25/10/2016.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de Outubro do ano de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 305/2016

Determina a criação de bens Inservíveis do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

AMARILDO RIBEIRO NOVATO – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a avaliação procedida pela Comissão de Avaliação de bens móveis Patrimoniais Inservíveis nomeadas pela Portaria nº 007/2016 de 15/01/2016

DECRETA,

Art. 1º - O bem relacionado neste artigo se apresenta lançado em duplicidade no livro do acervo patrimonial passando a figurar como sucata, os bens abaixo descritos:

ITEM	CHAPA	QUANTIA	DESCRIÇÃO DO ITEM	DATA AQUISIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	7743/7748	02	PRATELEIRA DE AÇO C/60X90, 1,80X0,90X0,30	27/01/2016	RS 120,00	RS 240,00
02	7745/7748	02	MESA EM COXEM 1,80X1,40X0,60	27/01/2016	RS 450,00	RS 900,00
03	7747	01	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA C/ BRAÇOS TECIDO	27/01/2016	RS 296,00	RS 296,00
04	7748/7753	06	CADERNA FINA P/ALTO ANATOMICA X40	27/01/2016	RS 79,00	RS 474,00
05	3041/3042	02	REFRIGERADOR DE LITE TÊNUE E GRANAL CAPACIDADE 200L 1X60X220 PARA BENSERVICIOS DO LITE ATORADO DE EXPANSÃO DIRETA E SISTEMA DE HOMOGENEIZAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVES DE MOTIO REDUTOR	14/05/2012	RS 103.000,00	RS 206.000,00

Art. 2º - Ficam considerados como bens inservíveis e passíveis de baixa do acervo patrimonial passando a figurar como sucata, os bens abaixo descritos:

ITEM	CHAPA	DESCRIÇÃO DO ITEM	DATA AQUISIÇÃO	V. TOTAL
01	0935	BALCÃO DE MADEIRA EM MDF REVEST. EM FORMICA MEDINDO 2,50 X 0,90 X 0,75 M	28/10/2008	RS1.200,00
02	0936	BALCÃO DE MADEIRA EM MDF REVEST. EM FORMICA MEDINDO 2,80 X 0,90 X 0,75 M	28/10/2008	RS1.340,00
03	0937	BALCÃO DE MADEIRA EM MDF REVEST. EM FORMICA MEDINDO 2,00 X 1,40 X 0,75 M	28/10/2008	RS1.550,00
04	6201	TELEFONE C/ FIO MODELO: PLENO C/ CHAVE GRAFFITE MARCA: INTELBRÁS	30/08/2013	RS 45,00
05	6203	TELEFONE C/ FIO MODELO: PLENO C/ CHAVE GRAFFITE MARCA: INTELBRÁS	30/08/2013	RS 45,00
06	3060	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	25/06/2012	RS 587,00
07	1129	FRIGORIFERO MARCA PROSDICOM	17/05/2001	RS300,00
08	0341	Micro computador, AMD SEMPRON 1.60 GHZ, 1.93 GB DE RAM	05/05/2006	RS1.100,00
09	0224	Prateleira de aço medindo 0,90 x 0,30 x 2,00cm com 6 divisões	07/06/2005	RS95,00
10	0645	MICRO COMPUTADOR PENTIUM 4 - 3,00 GHZ 448 MB DE RAM	16/07/2006	RS1.100,00
11	6202	TELEFONE C/ FIO MODELO: PLENO C/ CHAVE GRAFFITE MARCA: INTELBRÁS	30/08/2013	RS45,00

Art.3º - Ficam considerados passíveis de baixa do acervo patrimonial os bens abaixo descritos por motivo de terem suas respectivas encerradas.

ITEM	CHAPA	DESCRIÇÃO DO ITEM	DATA AQUISIÇÃO	V. TOTAL
01	7022	LOTÉ DE TERRAS Nº 34, DA QUADRA Nº 04, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ATLÂNTICO I, COM ÁREA DE 3.927,71 M², MATRÍCULA 16.020	12/10/2015	RS400.000,00
02	7023	LOTÉ DE TERRAS Nº 34, DA QUADRA Nº 04, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ATLÂNTICO II, COM ÁREA DE 3.927,71 M², MATRÍCULA 16.019	12/10/2015	RS400.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 de outubro de 2016.

AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 307/2016
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 111/2016 de 29 de setembro de 2016 e dá outras providências.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, D E C R E T A,
Art.1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída conforme a Portaria nº. 104/2016 de 20 de março de 2016, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 111/2016 de 29 de setembro de 2016, que tinha como objeto a contratação de empresa para Fornecedor de Equipamentos médicos hospitalares para o hospital municipal de Altonia de acordo com a proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. Da proposta: 09/006.389/000/115001 do Ministério da Saúde.
Art. 2º - Declara o vencedor da concorrência a proposta da empresa: SNAVE TECNOLOGIA LTDA, no lote de 03 com o valor total de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais). Não houve tecnologia habilitadas para os lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, ficando os mesmos desertos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 de setembro de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 309/2016
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 112/2016 de 06 de outubro de 2016 e dá outras providências.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, D E C R E T A,
Art.1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída conforme a Portaria nº. 104/2016 de 20 de março de 2016, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 112/2016 de 06 de outubro de 2016, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de pressoreira a copiar e colar para a impressão monocrômica e colorida, para atender as necessidades futuras das diversas Secretarias desta Municipalidade.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência às propostas da empresa: GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COMPUTADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP, nos lotes 01 e 02 com o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil e seiscientos reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 20 de outubro de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

ELMU - Empresa de Limpeza e Manutenção Urbana, LTDA CNPJ: 15.595.340/0001-80 torna público que irá requerer ao IAP - Licença de Instalação para Gerenciamento de Resíduos Têxteis e Couro Sintético a ser implantada na Avenida Oppnus, n 1445 na cidade de Pêrola - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DA UNIAO
O Edital nº 17/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Cruzzeiro do Oeste, em 02/09/2016, a Câmara Municipal aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/87, recebeu os seguintes dados:
DATA RECURSOS VALOR
17-10 RPM.....R\$- 172,26
17R INSCRIÇÃO.....R\$- 6.262,87
20-10 IPM EXPORTAÇÃO.....R\$- 1.940,35
20-10 FPM.....R\$- 167.727,32
Cruzeiro do Oeste, 20 de Outubro de 2016.
Valter Pereira da Rocha
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 74/2016
Processo Licitatório Nº 117/2016
DATA DA ABERTURA: 08/11/2016
HORÁRIO: 11,00 horas
LOCAL - EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Aquisição de matéria e expediente de 1ª qualidade destinados as Secretarias e Divisões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Pr, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações em Anexo..
TIPO: Menor preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Global - Por Lote
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal
PRAZO DE ENTREGA: Diariamente – Conforme autorização de compras expedido pelo Departamento de Compras/Loiçações.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sítio na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.
Cruzeiro do Oeste, 20/10/2016
MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO 372/2016
O julgamento foi realizado pelo Tribunal de Contas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A,
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 03/2016 de 07 de janeiro de 2016, Publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 103/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Genêros Alimentícios e Materiais de Limpeza de 1ª qualidade, por um período de 12 meses. Destinado a todas as Secretarias da Administração Municipal. Conforme especificações em Anexo.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
DITALIA SUPERMERCADO LTDA - ME
R\$ 997.200,85
COMERCIO DE CARNES VERLINDA LTDA
R\$ 822.613,74
CASTELLO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
R\$ 647.898,92
Seiscentos e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos.
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, sexta-feira, 30 de setembro de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO 373/2016
O julgamento foi realizado pelo Tribunal de Contas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A,
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 03/2016 de 07 de janeiro de 2016, Publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 104/2016, que tem por objeto a aquisição de Botões de gás destinados as Secretarias e Divisões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Pr, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações em anexo.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
BREJEIRO COM. DE ARROZ E CEREJAS LTDA - ME
R\$ 73.000,00
Setenta e três mil reais.
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, sexta-feira, 30 de setembro de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO 373/2016
O julgamento foi realizado pelo Tribunal de Contas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A,
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 03/2016 de 07 de janeiro de 2016, Publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 104/2016, que tem por objeto a aquisição de Botões de gás destinados as Secretarias e Divisões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Pr, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações em anexo.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
BREJEIRO COM. DE ARROZ E CEREJAS LTDA - ME
R\$ 73.000,00
Setenta e três mil reais.
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, sexta-feira, 30 de setembro de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 052/2016
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal alterar os nomes das ruas do Loteamento Jardim América, com fundamento no art. 76, § 3º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 001/2013) e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - As ruas existentes no Loteamento Jardim América, localizada nesta cidade de Cruzeiro do Oeste, serão denominadas conforme segue:
1. Rua Ana Maíoli Longuini manterá a mesma denominação.
2. Rua Flávia – SUBSTITUÍRA – Rua Projetada A
3. Rua California – SUBSTITUÍRA – Rua Projetada B
4. Rua Nova Iorque – SUBSTITUÍRA – Rua Projetada C
5. Rua Carolina do Sul – SUBSTITUÍRA – Rua Projetada D
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 25, de 20 de outubro de 2016
SÚMULA: Aprovar as prestações de contas referentes ao repasse de recursos fundo a fundo do Piso Paranaense de Assistência Social II – Centro POP, referente ao período de outubro de 2015 a junho de 2016, provindo da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e da Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, CONSIDERANDO a Deliberação nº 037/2014 CEAS/PR, que deliberou pela expansão do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS II – Centro POP para financiamento estadual da Proteção Social Especial de Pessoa em Situação de Risco em Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 75/2016
PROCESSO LICITATORIO Nº 118/2016
DATA DA ABERTURA: 10/11/2016
HORÁRIO: 09,30 horas
LOCAL - EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo 0km ano/ modelo 2016/2017, quatro portas, de fabricação nacional destinado a Secretaria da Ação Social - CRAS. Conforme especificações no Anexo I.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Global - Por Lote
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias úteis após a emissão da nota fiscal
41.700,00
Quarenta e Um Mil e Setecentos Reais
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias úteis após a emissão da nota fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sítio na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.
Cruzeiro do Oeste, 20/10/2016
MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor Valter Pereira da Rocha, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade civil RG nº. 964.960-0 e do CPF nº. 209.988-105-1, e CONTRATADO: EXPRESSO MARINGÁ
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a do(a) Contratação de empresa para fornecimento de passagens e passagens, com procedência de Cruzeiro do Oeste - PR e outros municípios, abrangendo o Estado do Paraná, com finalidade de atender pessoas de baixa renda cadastradas na Secretaria Municipal da Ação Social, em casos de emergência, benefícios do INSS, itinerantes, entre outros, conforme avaliação da equipe técnica de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses. Processo inexigibilidade, 9/2016, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 9/2016, na forma da Lei 8.666/93 e bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguir em desdobramento.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Data da assinatura do contrato: 21/09/2016
Vigência do contrato: 20/09/2017
Fôrto: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
SÚMULA: Convoca a Candidata Aprovada em Concurso Público 001/2015 de que se trata o Edital nº. 239/2015, para assumir suas atividades e dá outras providências.
O Edital nº 239/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, em 02/09/2016, para o cargo de CARGO: Auxiliar Administrativo, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 001/2015 Edital nº. 030/2015, realizado em 10 de janeiro de 2016, homologado o resultado definitivo através do Edital nº. 03/2016 de 03/10/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, em 11/10/2016, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital nº. 239/2015, itens 14, a 14.7.
CARGO: Auxiliar Administrativo
Nº INSC. NOME DOCUMENTO CLASS
000.100.007.11 Ivivane Lopes 99978-B 1º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão se apresentar com os seguintes documentos para admissão e contratação:
- certidão de nascimento e fotocópia;
- certidão de residência e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.R. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- declaração de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- declaração de inexistência de acúmulo legal de cargos ou de apostentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme item 14, a 14.7 do Edital 239/2015.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cruzeiro do Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 114/2016 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 114/2016
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Julho de 2016.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MARINA DE OLIVEIRA, RG. Nº 7.278.354-9 e C.P.F. Nº 020.190.999-50.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referente Processo Seletivo Edital nº 03/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, em 02/09/2016, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, tendo sido aprovado o candidato MARINA DE OLIVEIRA, RG. Nº 7.278.354-9 e C.P.F. Nº 020.190.999-50.
VIGÊNCIA: Iniciando em 03/10/2016, com término em 31/12/2016.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Escola Municipal Amaral Fontoura e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Cruzeiro do Oeste, 10 de Outubro de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 115/2016 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 115/2016
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Outubro de 2016.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CINTHIA MOREIRA DA SILVA, RG. Nº 35.534.207-8 e C.P.F. Nº 292.296.928-24.
OBJETO: Prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA), referente Concurso Público, Edital nº 239/2016.
VIGÊNCIA: Iniciando em 13/10/2016, com término em prazo indeterminado.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Unidade Básica de Saúde Central e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, Cultura, Esportes e Lazer.
Cruzeiro do Oeste, 10 de Outubro de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 0938/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 03 de Outubro de 2016, a Sra. MARINA DE OLIVEIRA, RG. Nº 7.278.354-9 SSP/PR, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 018 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA), tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 241/2015, homologado através do Edital nº 250/2015, convocada através do Edital nº 300/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama Ilustrado do dia 28/09/2015, para atuar na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de Outubro de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 0939/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 03 de Outubro de 2016, a servidora MARINA DE OLIVEIRA, RG. Nº 7.278.354-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil (PSS), na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de Outubro de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2016 E CONTRATO Nº 218/2016
 Aos sete dias de outubro de 2016 na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Paraná, sito à Rua João Oromindo de Resende, nº 686, CNPJ/IME nº 76.381.854/0001-27, neste ato, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, VALTEIR FERREIRA ROCHA, brasileiro, casado, RG nº 239.098.199-9 e portador da Carteira de Identidade RG nº 804.990-0, doravante denominada CONTRATANTE; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, e da Lei Federal nº 3.365, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3831, de 19 de setembro de 2001, da Lei Municipal nº 112, de 16 de maio de 2006 e do Edital Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais legislações desta Edital, conforme os procedimentos de licitação inscritos nos autos, resolve registrar os preços, conforme descrito exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 62/2016, e, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Objeto
 1.1. O Objeto do presente Contrato é contratação de empresa destinada ao fornecimento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza de 1ª qualidade, por um período de 12 meses. Destinado a todas as Secretarias da Administração Municipal. Conforme especificações anexas, por um período de 12 meses. SECRETARIA DE FAZENDA, Conforme especificações contidas no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de Trezeitos e Sessenta e Cinco dias, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 62/2016, e, posteriormente, com o intuito de garantir a continuidade da prestação dos serviços, obrigando as partes em todos os seus termos, passar a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa DITALIA SUPERMERCADO LTDA, com sede PRACA SOUZA NAVES, 1243 - CEP: 87400000 - BAIRRO: CRUZEIRO DO OESTE, inscrita no CNPJ nº 08.572.000/01-87, representada pela SRA. MARIA TEREZINHA OLIVEIRA DEICHMICH, inscrita no CPF nº 526.828.039-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste (PR), de acordo com as solicitações feitas pelo CONTRATANTE. Os vales a seguir:

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida
Quant	Preço unitário	Preço total		
LOTE 001 - Lote 001 - CESTA BÁSICA	1	368	Acucar Cristal Pacote 05kg	PCT
LOTE 001 - Lote 001 - CESTA BÁSICA	2	370	Arroz Tipo 1 - 05 kg	PCT
LOTE 001 - Lote 001 - CESTA BÁSICA	3	374	Extrato de Tomate lata 350 gramas	LT
LOTE 001 - Lote 001 - CESTA BÁSICA	4	2.000,00	3,00 6.000,00	PCT
LOTE 001 - Lote 001 - CESTA BÁSICA	5	3,70	Feijão Tipo 01 - 01kg	PCT
LOTE 001 - Lote 001 - CESTA BÁSICA	6	869	MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO	
LOTE 001 - Lote 001 - CESTA BÁSICA	7	3706	Lata Sardinha 130g Lata Sardinha	
LOTE 001 - Lote 001 - CESTA BÁSICA	8	4.060,00	Farinha de Milho 1 kg	Kg
LOTE 001 - Lote 001 - CESTA BÁSICA	9	5203	Fubá lino 1 - 1kg	Kg
LOTE 001 - Lote 001 - CESTA BÁSICA	10	5287	Lete lino integral 1 litro	L
LOTE 001 - Lote 001 - CESTA BÁSICA	11	11285	Café Pacote 500g Café Pacote 500g	
LOTE 001 - Lote 001 - CESTA BÁSICA	12	9814	Sal Iodado Pct 01 kg Sal Iodado Pct 01 kg	
LOTE 001 - Lote 001 - CESTA BÁSICA	13	650,00	Farinha de mandioca pacote 01 kg	Kg
LOTE 001 - Lote 001 - CESTA BÁSICA	14	5.800,00	Roaeha amareladga 50gr	UD
LOTE 001 - Lote 001 - CESTA BÁSICA	15	27794	Óleo de Soja 900ml Óleo de Soja 900ml	
LOTE 002 - Lote 002 - Paço, Agricultura, Indústria e Com. Saúde Açço Social, Secretaria de	1	368	Acucar Cristal Pacote 05kg	PCT
LOTE 002 - Lote 002 - Paço, Agricultura, Indústria e Com. Saúde Açço Social, Secretaria de	2	380	Arroz Tipo 1 - 05 kg	PCT
LOTE 002 - Lote 002 - Paço, Agricultura, Indústria e Com. Saúde Açço Social, Secretaria de	3	805	MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO	
LOTE 002 - Lote 002 - Paço, Agricultura, Indústria e Com. Saúde Açço Social, Secretaria de	4	1322	Lata Sardinha 130g Lata Sardinha	
LOTE 002 - Lote 002 - Paço, Agricultura, Indústria e Com. Saúde Açço Social, Secretaria de	5	1323	Extrato de Tomate lata 350 gramas	LT
LOTE 002 - Lote 002 - Paço, Agricultura, Indústria e Com. Saúde Açço Social, Secretaria de	6	2832	Feijão Tipo 01 - 01kg	PCT
LOTE 002 - Lote 002 - Paço, Agricultura, Indústria e Com. Saúde Açço Social, Secretaria de	7	3347	MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO	
LOTE 002 - Lote 002 - Paço, Agricultura, Indústria e Com. Saúde Açço Social, Secretaria de	8	5202	Lata Sardinha 130g Lata Sardinha	
LOTE 002 - Lote 002 - Paço, Agricultura, Indústria e Com. Saúde Açço Social, Secretaria de	9	5204	Fubá lino 1 - 1kg	Kg
LOTE 002 - Lote 002 - Paço, Agricultura, Indústria e Com. Saúde Açço Social, Secretaria de	10	5253	Lete lino integral 1 litro	L
LOTE 002 - Lote 002 - Paço, Agricultura, Indústria e Com. Saúde Açço Social, Secretaria de	11	6366	Café Pacote 500g Café Pacote 500g	
LOTE 002 - Lote 002 - Paço, Agricultura, Indústria e Com. Saúde Açço Social, Secretaria de	12	6825	Sal Iodado Pct 01 kg Sal Iodado Pct 01 kg	
LOTE 002 - Lote 002 - Paço, Agricultura, Indústria e Com. Saúde Açço Social, Secretaria de	13	6877	Farinha de mandioca pacote 01 kg	Kg
LOTE 002 - Lote 002 - Paço, Agricultura, Indústria e Com. Saúde Açço Social, Secretaria de	14	8074	Óleo de Soja 900ml Óleo de Soja 900ml	
LOTE 002 - Lote 002 - Paço, Agricultura, Indústria e Com. Saúde Açço Social, Secretaria de	15	8205	Roaeha amareladga 50gr	UD
LOTE 002 - Lote 002 - Paço, Agricultura, Indústria e Com. Saúde Açço Social, Secretaria de	16	8206	Feijão Tipo 01 - 01kg	PCT
LOTE 002 - Lote 002 - Paço, Agricultura, Indústria e Com. Saúde Açço Social, Secretaria de	17	9041	MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO	
LOTE 002 - Lote 002 - Paço, Agricultura, Indústria e Com. Saúde Açço Social, Secretaria de	18	9137	Lata Sardinha 130g Lata Sardinha	
LOTE 002 - Lote 002 - Paço, Agricultura, Indústria e Com. Saúde Açço Social, Secretaria de	19	9937	Extrato de Tomate lata 350 gramas	LT
LOTE 002 - Lote 002 - Paço, Agricultura, Indústria e Com. Saúde Açço Social, Secretaria de	20	12947	Feijão Tipo 01 - 01kg	PCT
LOTE 002 - Lote 002 - Paço, Agricultura, Indústria e Com. Saúde Açço Social, Secretaria de	21	14451	MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO	
LOTE 002 - Lote 002 - Paço, Agricultura, Indústria e Com. Saúde Açço Social, Secretaria de	22	17402	Lata Sardinha 130g Lata Sardinha	
LOTE 002 - Lote 002 - Paço, Agricultura, Indústria e Com. Saúde Açço Social, Secretaria de	23	21974	Extrato de Tomate lata 350 gramas	LT
LOTE 002 - Lote 002 - Paço, Agricultura, Indústria e Com. Saúde Açço Social, Secretaria de	24	21975	Feijão Tipo 01 - 01kg	PCT
LOTE 002 - Lote 002 - Paço, Agricultura, Indústria e Com. Saúde Açço Social, Secretaria de	25	21976	MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO	
LOTE 002 - Lote 002 - Paço, Agricultura, Indústria e Com. Saúde Açço Social, Secretaria de	26	23561	Lata Sardinha 130g Lata Sardinha	
LOTE 002 - Lote 002 - Paço, Agricultura, Indústria e Com. Saúde Açço Social, Secretaria de	27	23562	Extrato de Tomate lata 350 gramas	LT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	1	1.600,00	Acucar Cristal Pacote 05kg	PCT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	2	1.161,00	Arroz Tipo 1 - 05 kg	PCT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	3	369	MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	4	1.820,00	Lata Sardinha 130g Lata Sardinha	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	5	174,00	Extrato de Tomate lata 350 gramas	LT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	6	375	Feijão Tipo 01 - 01kg	PCT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	7	1.314,00	MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	8	530	Lata Sardinha 130g Lata Sardinha	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	9	535,50	Extrato de Tomate lata 350 gramas	LT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	10	377	Feijão Tipo 01 - 01kg	PCT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	11	536	MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	12	538	Lata Sardinha 130g Lata Sardinha	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	13	539	Extrato de Tomate lata 350 gramas	LT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	14	800	Feijão Tipo 01 - 01kg	PCT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	15	815	MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	16	816	Lata Sardinha 130g Lata Sardinha	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	17	817	Extrato de Tomate lata 350 gramas	LT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	18	818	Feijão Tipo 01 - 01kg	PCT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	19	819	MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	20	820	Lata Sardinha 130g Lata Sardinha	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	21	821	Extrato de Tomate lata 350 gramas	LT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	22	822	Feijão Tipo 01 - 01kg	PCT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	23	823	MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	24	824	Lata Sardinha 130g Lata Sardinha	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	25	825	Extrato de Tomate lata 350 gramas	LT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	26	826	Feijão Tipo 01 - 01kg	PCT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	27	827	MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	28	828	Lata Sardinha 130g Lata Sardinha	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	29	829	Extrato de Tomate lata 350 gramas	LT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	30	830	Feijão Tipo 01 - 01kg	PCT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	31	831	MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	32	832	Lata Sardinha 130g Lata Sardinha	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	33	833	Extrato de Tomate lata 350 gramas	LT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	34	834	Feijão Tipo 01 - 01kg	PCT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	35	835	MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	36	836	Lata Sardinha 130g Lata Sardinha	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	37	837	Extrato de Tomate lata 350 gramas	LT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	38	838	Feijão Tipo 01 - 01kg	PCT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	39	839	MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	40	840	Lata Sardinha 130g Lata Sardinha	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	41	841	Extrato de Tomate lata 350 gramas	LT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	42	842	Feijão Tipo 01 - 01kg	PCT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	43	843	MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	44	844	Lata Sardinha 130g Lata Sardinha	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	45	845	Extrato de Tomate lata 350 gramas	LT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	46	846	Feijão Tipo 01 - 01kg	PCT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	47	847	MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	48	848	Lata Sardinha 130g Lata Sardinha	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	49	849	Extrato de Tomate lata 350 gramas	LT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	50	850	Feijão Tipo 01 - 01kg	PCT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	51	851	MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	52	852	Lata Sardinha 130g Lata Sardinha	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	53	853	Extrato de Tomate lata 350 gramas	LT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	54	854	Feijão Tipo 01 - 01kg	PCT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	55	855	MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	56	856	Lata Sardinha 130g Lata Sardinha	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	57	857	Extrato de Tomate lata 350 gramas	LT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	58	858	Feijão Tipo 01 - 01kg	PCT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	59	859	MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	60	860	Lata Sardinha 130g Lata Sardinha	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	61	861	Extrato de Tomate lata 350 gramas	LT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	62	862	Feijão Tipo 01 - 01kg	PCT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	63	863	MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	64	864	Lata Sardinha 130g Lata Sardinha	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	65	865	Extrato de Tomate lata 350 gramas	LT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	66	866	Feijão Tipo 01 - 01kg	PCT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	67	867	MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	68	868	Lata Sardinha 130g Lata Sardinha	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	69	869	Extrato de Tomate lata 350 gramas	LT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	70	870	Feijão Tipo 01 - 01kg	PCT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	71	871	MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	72	872	Lata Sardinha 130g Lata Sardinha	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	73	873	Extrato de Tomate lata 350 gramas	LT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	74	874	Feijão Tipo 01 - 01kg	PCT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	75	875	MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	76	876	Lata Sardinha 130g Lata Sardinha	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	77	877	Extrato de Tomate lata 350 gramas	LT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	78	878	Feijão Tipo 01 - 01kg	PCT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	79	879	MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	80	880	Lata Sardinha 130g Lata Sardinha	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	81	881	Extrato de Tomate lata 350 gramas	LT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	82	882	Feijão Tipo 01 - 01kg	PCT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	83	883	MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	84	884	Lata Sardinha 130g Lata Sardinha	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	85	885	Extrato de Tomate lata 350 gramas	LT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	86	886	Feijão Tipo 01 - 01kg	PCT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	87	887	MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	88	888	Lata Sardinha 130g Lata Sardinha	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	89	889	Extrato de Tomate lata 350 gramas	LT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	90	890	Feijão Tipo 01 - 01kg	PCT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	91	891	MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	92	892	Lata Sardinha 130g Lata Sardinha	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	93	893	Extrato de Tomate lata 350 gramas	LT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	94	894	Feijão Tipo 01 - 01kg	PCT
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	95	895	MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBOER COMUNITARIO	96	896	Lata Sardinha 130g Lata Sardinha	
LOTE 003 - Lote 003 - DEFESA CIVIL/BOEMBO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2016 E CONTRATO Nº. 219/2016

Aos sete dias de outubro de 2016 na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Paraná, sito à Rua João Orlando de Resende, nº. 686, CNPJ/MF nº. 17.761.854/0001-27, neste ato, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, VALTER PEREIRA DA SILVA, CPF nº. 049.708.109-15, e por 08 (oito) lotes, a saber: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.

luros. Ausência de matérias estranhas, sujidades e parasitos. Embalagem de polietileno PCT 200,00 11,99 2.398,00
LOTE: 005 - Lote 005 - MERENDA ESCOLAR 33 33616 COCO RALADO
Coco ralado obtido do fruto do coqueiro (Cocos nucifera), por COCO RALADO Produto obtido do fruto do coqueiro (Cocos nucifera), por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão água/óleo (leite de coco) por processos mecânicos. Sem açúcar. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Com aspectos de fragmentação de cor branca. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e valor da produção. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. Embalagem primária aluminizada. PCT 150,00 2,83 200,00
LOTE: 005 - Lote 005 - MERENDA ESCOLAR 34 33617 COLORAU Colorífico em pó, fino homogêneo, obtido de frutos maduros de COLORAU Colorífico em pó, fino homogêneo, obtido de frutos de um único limpo, sem verme/leiteiro, com cheiro e sabor próprios para consumo humano. Embalagem plástica com 1,00 g PCT 580,00 3,45 2.001,00
LOTE: 005 - Lote 005 - MERENDA ESCOLAR 35 33618 CRAVO DA ÍNDIA - conteúdo no mínimo 30 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade PCT 2.19 109,50
LOTE: 005 - Lote 005 - MERENDA ESCOLAR 36 33619 CREME DE LEITE Embalagem 200g UHT, sabor suave, consistência firme, em CREME DE LEITE Embalagem 200g UHT, sabor suave, consistência firme, amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter exteriormente, em caracteres legíveis, o nome do produto, a marca, o conteúdo líquido, a validade, a quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses. Embalagem em Tetra Pak. CX 150,00 1,79 288,00
LOTE: 005 - Lote 005 - MERENDA ESCOLAR 37 33620 EXTRATO DE TOMATE Produto industrializado preparado com tomate, açúcar, EXTRATO DE TOMATE produto industrializado preparado com tomate, açúcar, sal, teor de sólido máximo de 130mg em porção de 30g, 0 g de gorduras totais e 0g de gorduras trans; mínimo de 0,8 g de fibra alimentar. Embalagem original de fábrica em lata ou Tetra Pak. Se em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento. Embalagem 850 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. UHT 2.750,00 2,86 25.324,00
LOTE: 005 - Lote 005 - MERENDA ESCOLAR 38 33621 LOURO É a folha do Laurus nobilis, de sabor aromático característico. LOURO É a folha do Laurus nobilis, de sabor aromático característico. Deve ser constituído de folhas secas, limpas e secas. Embalagem original de fábrica. PCT 100,00 1,69 169,00
LOTE: 005 - Lote 005 - MERENDA ESCOLAR 39 33622 MILHO VERDE EM CONSERVA: grão de milho em conserva sem adição de corante MILHO VERDE EM CONSERVA: grão de milho em conserva sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente. Lata de 200g contendo investimento interno apurado, sendo que a lata não deverá estar amassada ou estufada. LTG 1,85
LOTE: 005 - Lote 005 - MERENDA ESCOLAR 40 33623 OREGÃO É a folha do Origanum vulgare, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. OREGÃO É a folha do Origanum vulgare, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante PCT 200,00 2,59 388,50
LOTE: 005 - Lote 005 - MERENDA ESCOLAR 41 33624 OVO DE GALINHA TIPO 1 tipo extra, classe A, fresco, com casca íntegra OVO DE GALINHA TIPO 1 tipo extra, classe A, fresco, com casca íntegra, toca e sã, sem rachaduras, manchas ou deformações, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelo forte, idôneos e secos, em caixilhos ou divisórias celulares para 30 unidades, com certificação BAN 1.300,00 12,39 16.107,00
LOTE: 005 - Lote 005 - MERENDA ESCOLAR 42 33625 PEIXE PROCESSADA (TILÁPIA) - de 1ª qualidade, totalmente sem PEIXE PROCESSADA (TILÁPIA) - de 1ª qualidade, totalmente sem espinhas - congelada em embalagens plásticas de 1kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e valor da produção. Deve ser constituído de filetes de tilápia congelada, com peso líquido de 1,000 kg. UHT 3.950,00 7,28 28.756,00
LOTE: 005 - Lote 005 - MERENDA ESCOLAR 43 33626 S U C O TETRA necessariamente os ingredientes água potável, suco de uva ou polpa de concentrado de fruta, em embalagem de 500ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Sabores Variados. UHT 750,00 1,35
LOTE: 005 - Lote 005 - MERENDA ESCOLAR 44 33627 TRIGO PARA QUIBE Trigo para quibe de clima qualificado, cor, sabor e aroma TRIGO PARA QUIBE Trigo para quibe de clima qualificado, cor, sabor e aroma característicos, com embalagem íntegra de 500 gramas. Embalagem deverá constar data de fabricação e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. Embalagem de polietileno original do fabricante. UHT 2.950,00 2,95 4.745,00
LOTE: 005 - Lote 005 - MERENDA ESCOLAR 45 33629 VINAGRE fermentado de álcool com a acidez mínima de 4,0% - emba VINAGRE branco fermentado de álcool com a acidez mínima de 4,0% - embalagem 750 ml. Embalagens com identificação do produto e prazo de validade. UHT 750,00 1,35
LOTE: 005 - Lote 005 - MERENDA ESCOLAR 46 33630 AMENDOIM cru, de qualidade AMENDOIM cru, de qualidade ótima, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante PCT 200,00 5,49 1.098,00
LOTE: 009 - Lote 009 - CARNE 1 377 Frango Congelado Kg 13.300,00 6,00 79.800,00
LOTE: 009 - Lote 009 - CARNE 2 805 Salsicha Kg 4.440,00 15,14 67.144,00
LOTE: 009 - Lote 009 - CARNE 3 1326 Carne P/ Picadão (acem) Kg 10.920,00 14,90 162.708,00
LOTE: 009 - Lote 009 - CARNE 4 4053 Fígado Bovino Kg 3.760,00 9,20 34.592,00
LOTE: 009 - Lote 009 - CARNE 5 4309 Língua Mista Língua Mista Kg 4.440,00 16,50 73.260,00
LOTE: 009 - Lote 009 - CARNE 6 6308 Carne Moida (músculo) de 1ª Kg 1.600,00 13,99 22.404,00
LOTE: 009 - Lote 009 - CARNE 7 9985 Coxão e Sobrecosta de Frango Coxão e Sobrecosta de Frango Kg 300,00 6,39 1.917,00
LOTE: 009 - Lote 009 - CARNE 8 9985 Bisteca Bovina s/ file Kg 280,00 1,45 406,00
LOTE: 009 - Lote 009 - CARNE 9 9986 Bisteca Suína Kg 2.980,00 6,92 20.682,40
LOTE: 009 - Lote 009 - CARNE 10 2190 CARNE BOVINA POSTA VERMELHA (BIFE) Kg 350,00 10,90 5.915,00
LOTE: 009 - Lote 009 - CARNE 11 3774 CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento - 2.1. Será observada a condição de pagamento Conforme retirada - 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal emitida pelo fornecedor, em caso de entrega parcelada, a entrega parcelada será devolvida para substituição, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor contábil. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e o contrato não será assinado. 2.2. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 2.3. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 2.4. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 2.5. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 2.6. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 2.7. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 2.8. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 2.9. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 3. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 4. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 5. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 6. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 7. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 8. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 9. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 10. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 11. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 12. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 13. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 14. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 15. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 16. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 17. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 18. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 19. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 20. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 21. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 22. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 23. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 24. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 25. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 26. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 27. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 28. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 29. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 30. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 31. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 32. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 33. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 34. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 35. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 36. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 37. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 38. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 39. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 40. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 41. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 42. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 43. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 44. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 45. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 46. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 47. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 48. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 49. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 50. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 51. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 52. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 53. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 54. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 55. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 56. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 57. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 58. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 59. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 60. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 61. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 62. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 63. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 64. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 65. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 66. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 67. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 68. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 69. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 70. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 71. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 72. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 73. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 74. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 75. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 76. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 77. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 78. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 79. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 80. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 81. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 82. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 83. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 84. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 85. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 86. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 87. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 88. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 89. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 90. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 91. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 92. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 93. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 94. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 95. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 96. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 97. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 98. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 99. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 100. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 101. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 102. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 103. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 104. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 105. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 106. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 107. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 108. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 109. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 110. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 111. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 112. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 113. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 114. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 115. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 116. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 117. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 118. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 119. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 120. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 121. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 122. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 123. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 124. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 125. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 126. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 127. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 128. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 129. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 130. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 131. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 132. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 133. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 134. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 135. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 136. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 137. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 138. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 139. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 140. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 141. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 142. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 143. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 144. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 145. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 146. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 147. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 148. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 149. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 150. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 151. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 152. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 153. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 154. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 155. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 156. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 157. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 158. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 159. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 160. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 161. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 162. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 163. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 164. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 165. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 166. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 167. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 168. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 169. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 170. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 171. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 172. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 173. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 174. O CONTRATANTE não aceitará o objeto em caso de atraso no pagamento da mensalidade. 175. O CONTRATANTE não

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Liberacao de Recursos cf. Lei 9452/97 do Estado e Uniao
Prefeitura Municipal de Douradina - Periodo 19 a 20/10/2016
Estado do Paraná
NOTIFICACAO
Dando cumprimento as determinações da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos os

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 3.350
De 20 de Outubro de 2016
Simula: Concede diárias ao Servidor Público Municipal para cobrir despesas de alimentação e hospedagem e de outras providências.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 115/2016
Designa Servidores Públicos Municipais para constituir comissão destinada a instaurar TOMADA DE CONTAS ESPECIAL em face do Fundo Municipal de Previdência Social - SERVIPREV e Município de São Jorge do Patrocínio, e de outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Liberacao de Recursos cf. Lei 9452/97 do Estado e Uniao
Prefeitura Municipal de Douradina - Periodo 17 a 18/10/2016
Estado do Paraná
NOTIFICACAO
Dando cumprimento as determinações da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos os

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 3.351
De 20 de Outubro de 2016
Simula: Concede diárias ao Servidor Público Municipal para cobrir despesas de alimentação e hospedagem e de outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 075 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.
Dispõe sobre a doação de imóvel de propriedade do Município de Tapejara - Paraná, para fins de moradia, conforme a Lei Municipal nº 1.733, de 10 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 889/2016-PMI
Contratante: Prefeitura Municipal de Ivaté
Contratado: Rubens Papelaria Ltda
Objeto: fornecimento parcelado de papel sulfite

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016
Tipo: Menor Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 889/2016-PMI
Contratante: Prefeitura Municipal de Ivaté
Contratado: Rubens Papelaria Ltda
Objeto: fornecimento parcelado de papel sulfite

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016
Tipo: Menor Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 3.944/2016
Objeto: Dispõe sobre a reconstituição do conselho municipal de segurança alimentar e nutricional e de outras providências.

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016
Tipo: Menor Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 3.944/2016
Objeto: Dispõe sobre a reconstituição do conselho municipal de segurança alimentar e nutricional e de outras providências.

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016
Tipo: Menor Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA
Estado do Paraná
NOTIFICACAO Nº 096/2016
Nos termos dispostos nos artigos 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações...

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016
Tipo: Menor Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 552/2016
Objeto: exonera em razão de falecimento a Servidora Marlene Alves de Oliveira do cargo de Servente de Limpeza.

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016
Tipo: Menor Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 327/2016
Objeto: exonera em razão de falecimento a Servidora Marlene Alves de Oliveira do cargo de Servente de Limpeza.

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016
Tipo: Menor Preço

MUNICÍPIO DE GUAIARA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 552/2016
Objeto: Homologação julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas a Licitação denominada Pregão Eletrônico nº 169/2016 - MUNICÍPIO DE GUAIARA

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016
Tipo: Menor Preço

MUNICÍPIO DE GUAIARA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 552/2016
Objeto: Homologação julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas a Licitação denominada Pregão Eletrônico nº 169/2016 - MUNICÍPIO DE GUAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 284/2016
Simula: Torna-se sem efeito o Decreto nº 284/2016, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 742014
Objeto: aquisição de materiais eletrônicos, com fornecimento parcelado, para manutenção preventiva e corretiva das instalações dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tapejara/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
FORE (44) 3643-1301 - CEP 875-7000
Rua Jorge Ferreira nº550 - Francisco Alves - Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2016
SÚMULA: Determina a baixa no patrimônio público de bens móveis inservíveis e de outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
FORE (44) 3643-1301 - CEP 875-7000
Rua Jorge Ferreira nº550 - Francisco Alves - Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2016
SÚMULA: Determina a baixa no patrimônio público de bens móveis inservíveis e de outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
FORE (44) 3643-1301 - CEP 875-7000
Rua Jorge Ferreira nº550 - Francisco Alves - Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2016
SÚMULA: Determina a baixa no patrimônio público de bens móveis inservíveis e de outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
FORE (44) 3643-1301 - CEP 875-7000
Rua Jorge Ferreira nº550 - Francisco Alves - Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2016
SÚMULA: Determina a baixa no patrimônio público de bens móveis inservíveis e de outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
FORE (44) 3643-1301 - CEP 875-7000
Rua Jorge Ferreira nº550 - Francisco Alves - Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2016
SÚMULA: Determina a baixa no patrimônio público de bens móveis inservíveis e de outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
FORE (44) 3643-1301 - CEP 875-7000
Rua Jorge Ferreira nº550 - Francisco Alves - Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2016
SÚMULA: Determina a baixa no patrimônio público de bens móveis inservíveis e de outras providências.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 742014
Objeto: aquisição de materiais eletrônicos, com fornecimento parcelado, para manutenção preventiva e corretiva das instalações dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tapejara/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÉIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 352/2016
LUIZ ANTONIO KRAUSS, Prefeito do Município de Tunéiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no artigo 057 da Lei nº 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2016
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, para atender às necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tapejara/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2016
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, para atender às necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tapejara/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2016
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, para atender às necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tapejara/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2016
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, para atender às necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tapejara/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2016
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, para atender às necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tapejara/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2016
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, para atender às necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tapejara/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2016
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, para atender às necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tapejara/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 029/2016 PAXX, objetivando a contratação de empresa objetivando o fornecimento e instalação de ar condicionado a serem instalados no Prédio da Escola Municipal Wallace Tadeu de Melo e Silva do município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s) com a taxa anexada no referido processo:

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - JULHO/2016
Concurso Público - Edital 001/2015
Nome Cargo/emprego CTPS Remuneração Regional de Hora Carregamento Data da Posse/Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÉIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 352/2016
LUIZ ANTONIO KRAUSS, Prefeito do Município de Tunéiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no artigo 057 da Lei nº 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 029/2016 PAXX, objetivando a contratação de empresa objetivando o fornecimento e instalação de ar condicionado a serem instalados no Prédio da Escola Municipal Wallace Tadeu de Melo e Silva do município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s) com a taxa anexada no referido processo:

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 265 de 19 de outubro de 2016
Súmula: Autoriza a abertura Suplementar por Anulação de dotação para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2298 de 19 de outubro de 2016, Decreta:

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 265 de 19 de outubro de 2016
Súmula: Autoriza a abertura crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Unidade Municipal aprovou o seguinte Lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 116/2016
Súmula: Autoriza a abertura Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2016. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 1.928, de 25 de novembro de 2015 que aprova a Lei Orçamentária Anual – DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 35/2016
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Xambre – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2033 de 16 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual 2016):

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
Lei nº 2054/2016
De 20 de outubro de 2016
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA APOIO A CRIANÇA BRASILEIRA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
Lei nº 2055/2016
De 20 de outubro de 2016
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 118/2013.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: VARGAS & ZILIOITTI LTDA.
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 31 de dezembro de 2016.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 3.900,00 (três mil e noventa e zero reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 119/2013.
Contratante: Fundação Municipal de Saúde
Contratado: CLINICA DE FISIOTERAPIA REZENDE E NABHAN LTDA - ME.
Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 31 de dezembro de 2016.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R\$ 8.756,25 (oito mil, setecentos e doze reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 8.756,25 (oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003
AO Contrato Administrativo Nº 66/2015, firmado em 28 de maio de 2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL e SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO: execução de pavimentação asfáltica em ruas urbanas do Município de Brasília do Sul.
Alteração: Aditivo de Valor.
Data de assinatura deste Termo: 20/10/2016
Márcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal

Notificações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
CONSULTA PÚBLICA
PARAS ESCOLHA DE DIRETORES – 2016
MANDATO 2017-2020
MUNICÍPIO DE PEROLA – PARANÁ
EDITAL N.º 01/2016

1. Ser integrante do Quadro Próprio de Pessoal do Município de Perobal, do qual o candidato deverá apresentar o currículo vitae pelo Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Perobal.
2. Compor o quadro do estabelecimento do qual será candidato, desde o início do ano letivo a consulta pública, apresentando currículo vitae expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
3. Ter disponibilidade de 40 horas semanais por meio de Declaração redigida pelo próprio candidato.
4. Ter formação em pedagogia e/ou licenciaturas e especialização em administração escolar ou gestão escolar (caso o candidato não possua a especialização, o mesmo terá o prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da nomeação, para apresentar a certificação ou declaração de matrícula). Para atender esse requisito o candidato deverá apresentar as cópias dos certificados. Caso o candidato não possua a especialização solicitada o mesmo deverá redigir uma declaração se comprometendo a cumprir esse requisito.

5. Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residir nos últimos 05 (cinco).
6. Ser eleito pelo princípio da gestão democrática através da comunidade escolar (Professores, Funcionários, Alunos (maiores de 16 anos, matriculados no EJA – Educação de Jovens e Adultos) e Pais ou responsáveis e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo).
7. Apresentar um plano de ação, relacionados em metas, para a gestão escolar compatível com o Projeto Político Pedagógico e com as Políticas Educacionais do Município de Perobal, que deverá ser divulgado a comunidade escolar e aprovado por Comissão constituída.
8. Comprometer-se a apresentar ao Conselho Escolar, uma avaliação sobre o cumprimento das metas e prestação de contas, anualmente, contados a partir da nomeação por meio de Declaração redigida pelo próprio candidato.
9. Comprometer-se a frequentar cursos para qualificação do exercício da função, que vier a ser convocado por meio de Declaração redigida pelo próprio candidato.
10. O não cumprimento dos critérios técnicos de méritos e desempenho, atribuições do cargo ou destituição (justificada pelo Conselho Escolar), acarretará em exoneração do Gestor Escolar, devendo ocorrer a substituição por meio de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, o candidato que não conseguiu se eleger por meio de consulta pública não poderá ser nomeado pelo Chefe do Poder Executivo).

11. Apresentar uma via do Currículo Vitae.
12. Apresentar currículo vitae em formulário fornecido pelo Município de Perobal.
PRAZOS:
DADOS DAS AÇÕES QUE DEVEM SER REALIZADAS
17/10/16 Reunião com Professores de toda a rede municipal para apresentação do Regimento e Edital
De 24/10 a 28/10 Período de inscrições das chapas
31/10/2016 Homologações das inscrições
01/11/2016 a 17/11/2016 Publicação dos resultados
02/11/2016 a 17/11/2016 Solicitação de Recursos
03/11/2016 a 17/11/2016 Apresentação do Plano de Governo para comunidade escolar
De 07/11 a 25/11 Enviar nomes indicados para Comissão da Escola ou CMEI
Até 11/11 Reunir com pais/responsáveis em reunião de Conselho Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Até 25/11 Enviar nomes para credenciamento do fiscal de chapa de cada Escola ou CMEI
28/11 - Consulta Pública

- Ajustar
Concluída a Eleição - A Comissão juntamente com o Conselho Municipal de Educação entregará toda a documentação do processo da Consulta Pública à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 2 (dois) dias.
29/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11

www.perobal.pr.gov.br
02/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
03/11/2016 até 17h
www.perobal.pr.gov.br
De 07/11 a 25/11
Até 11/11
Até 25/11
28/11</

